



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000013/2018

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000013/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000853/2018

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Sonorização (Tipo 1 a 7); Iluminação Cênica (Tipo 1 a 7); Som de Linha Simples (Tipo 1 a 2) e Som de Linha com Trio Elétrico para a realização de eventos a serem realizados no município de Cantagalo-RJ

DATA: 03 de maio de 2018 - **DATA:** 14h (catorze horas)

VALOR: R\$ 867.290,00

DADOS DO INTERESSADO:

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____ Email: _____

Tipo da empresa: () MEI () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte () Médio Porte () Grande Porte

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Telefone Fixo: () _____ Celular: () _____

Pessoa para contato: _____ CPF: _____

Assinatura: _____ Cargo/função: _____

ATENÇÃO:

Os interessados que retirarem o edital pela internet, **DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA**, devidamente preenchido, pessoalmente ao Setor de Licitações no endereço: Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - sala 101, Cantagalo-RJ; ou digitalizado pelo email licitacao@cantagalo.rj.gov.br

A não remessa deste termo ao Setor de Licitações exime o setor da responsabilidade do envio da Proposta Comercial, da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais, não cabendo qualquer reclamação posteriormente.

O Setor de Licitações não se responsabiliza por comunicações à empresa que prestar informações incorretas ou ilegíveis no Termo de Retirada.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI / ME / EPP
EDITAL Nº 13/2018

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 9 - DO CREDENCIAMENTO
- 10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 - DA PROPOSTA COMERCIAL
- 12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 - DA HABILITAÇÃO
- 14 - DOS RECURSOS
- 15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 - DA CONTRATAÇÃO
- 19 - DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 20 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 22 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 23 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 24 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 25 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 26 - DISPOSIÇÕES GERAIS
- 27 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

1 - PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 853/2018

TIPO: Menor Preço Por Item.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 03 de maio de 2018

HORÁRIO DE INÍCIO: 14h (catorze horas)

LOCAL: Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - salas 101 e 103, Centro - Cantagalo-RJ - CEP; 28.500-000

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 2.283 de 05 de



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

abril de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. Em conformidade com a Portaria nº **7.848/2017**, a Comissão de Licitação do presente procedimento é composta pelo Pregoeiro Oficial: Carlos Alexandre Marques da Silva e os membros da Equipe de Apoio: Clayton Fabiano Clercq Benazio, Luiz Gustavo de Souza Guimarães e Orquídea da Silva Monteiro de Souza

2 - DO OBJETO

2.1 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Sonorização (Tipo 1 a 7); Iluminação Cênica (Tipo 1 a 7); Som de Linha Simples (Tipo 1 a 2) e Som de Linha com Trio Elétrico para a realização de eventos a serem realizados no município de Cantagalo-RJ, conforme condições e especificações contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

2.2 - O **Município de Cantagalo** não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.3 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO II do edital.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Para os itens 4, 5, 11 e 12 da proposta comercial, poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social.

4.1.2 - declarem que possuem os documentos necessários de habilitação para participar deste certame, salientando que a apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

4.2 - Para o itens 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16 e 17 da proposta comercial, poderão participar deste pregão exclusivamente empresas que:

4.2.1 - cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou Microempreendedor Individual (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

4.2.2 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão,



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.2.3 - declarem que possuem os documentos necessários de habilitação para participar deste certame, salientando que a apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

4.3 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

4.3.1 - suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;

4.3.2 - já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

4.3.3 - em consórcio ou grupo de empresas;

4.3.4 - pessoas físicas;

4.3.5 - que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 ESCLARECIMENTOS ESPECIAIS SOBRE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP.

4.4.1 - Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da referida Lei Complementar.

4.4.2 - Entende-se por Microempreendedores Individuais aquelas empresas definidas na Lei Complementar 128/08.

4.4.3 - Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designados respectivamente por MEI/ME/EPP.

4.4.4 - Os MEI/ME/EPP, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a declaração (Anexo V) de que ostenta essa condição e que não se enquadra nas restrições previstas no artigo 3º da referida Lei.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço total estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 867.290,00 (oitocentos e sessenta e sete mil duzentos e noventa reais)**, conforme os constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste edital.

5.2 - O estimado constitui mera estimativa, não se obrigando o **Município de Cantagalo** a utilizá-lo integralmente.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos orçamentos dos exercícios de 2018/2019,



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

compromissada por conta das Dotações Orçamentária e Natureza de Despesas abaixo descritas:

- **SEC. TURISMO:**

Programa de Trabalho: 10050.23695.5005.2.042

Elemento da despesa: 3390.39

Ficha/ Fonte: 337-00 / 338-02

- **SEC. EDUCAÇÃO:**

Programa de Trabalho: 1030.12122.3000.2.011

Elemento da despesa: 3390.39

Ficha/ Fonte: 99

Programa de Trabalho: 1030.12361.3001.2.012

Elemento da despesa: 3390.39

Ficha/ Fonte: 140 / 141

Programa de Trabalho: 1030.12365.3005.2.018

Elemento da despesa: 3390.39

Ficha/ Fonte: 185 / 186

- **SEC. CULTURA:**

Programa de Trabalho: 1095.13122.9500.2.075

Elemento da despesa: 3390.39

Ficha/ Fonte: 473

Programa de Trabalho: 1095.13392.9505.2.080

Elemento da despesa: 3390.39

Ficha/ Fonte: 511

- **SEC. MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:**

Programa de Trabalho: 1085.18122.8500.2.050

Elemento da despesa: 3390.39

Ficha/ Fonte: 26 / 27

Programa de Trabalho: 1085.18541.8505.2.052

Elemento da despesa: 3390.39

Ficha/ Fonte: 36 / 37

7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO II**, nas condições previstas neste edital.

8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Durante a sua vigência, os descontos percentuais registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

"d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos descontos percentuais praticados no mercado.

8.2 - Em contrapartida, comprovado o aumento dos descontos percentuais praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os descontos percentuais e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO II**.

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) - Tratando-se de **representante legal**: cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura ou Termo de Credenciamento de acordo com modelo estabelecido nos anexos deste Edital.

b) - Tratando-se de **procurador**: a procuração por instrumento público ou instrumento particular, com firma reconhecida, da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) - Os interessados deverão entregar o **Documento de Credenciamento (facultativo*)**

d) - Os interessados deverão entregar a **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Declaração de Idoneidade**, documento obrigatório.

e) - Apresentar **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, documento obrigatório, quando se tratar dos casos anteriormente mencionados

f) - Os documentos acima mencionados e os envelopes de Proposta comercial e documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial, até às 14h (catorze horas), havendo uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos.

g) - O licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, bem como de interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, se apresentar junto com os envelopes de proposta comercial e de documentos de habilitação a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

h) - Em ambos os casos não serão retidos os documentos que constem do item **Habilitação**.

i) - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas;

k) - Apresentarão, **de forma avulsa**, as alíneas "c","d","e","f", sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes.

9.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.3 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

10.1.1 - apresentarão, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

10.1.2 - As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, conforme itens DA HABILITAÇÃO deverão ser entregues em envelopes distintos devidamente fechados e rubricados no fecho, atendendo fielmente aos requisitos deste Edital no local, dia e hora determinados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2018.
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2018.
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
A/C do Pregoeiro
Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - salas 101 e 103, Centro - Cantagalo-RJ CEP: 28.500-000

10.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.4 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitidos novos proponentes e dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preço e os Documentos de Habilitação.

10.5 - O pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11 - DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 - A Proposta de Preço deverá ser elaborada através do sistema E&L Proposta Comercial, disponível no site da Prefeitura Municipal de Cantagalo - www.cantagalo.rj.gov.br e entregue através de mídia e uma via impressa pelo referido sistema devendo ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, ou em documento elaborado pela licitante, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

- a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;
 - a.1) No campo DADOS BANCÁRIOS a empresa proponente deverá informar os dados bancários para posterior transferência bancária, importando a omissão em possível dificuldade por parte do município em efetuar o pagamento devido
- b) Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações da **RELAÇÃO DOS ITENS DO PROCESSO - ANEXO I** do edital;
- c) Indicação do prazo de validade da Proposta Comercial, contado da data de sua entrega ao pregoeiro que será de no mínimo 60 dias presumida na forma da lei;

11.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do **Município de Cantagalo**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.3 - Na fase de classificação e conformidade, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.4 - Caso a licitante não aceite as correções, sua proposta comercial será desclassificada.

11.5 - A simples apresentação da proposta implica que os preços ofertados incluem todos os custos e despesas, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, impostos, materiais, equipamentos, serviços, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, seguros, lucro, entrega dos itens além de quaisquer outros aqui não elencados e que atende a todas as características deste Edital e seus anexos inclusive quanto à qualidade, quantidades e prazos e validade da proposta comercial de no mínimo 60 dias presumida na forma da lei;

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos.

12.2 - No curso da sessão, a licitante que ofertar o menor valor e as com o percentual até 10% (dez por cento) inferiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

12.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o maior percentual de desconto na proposta escrita.

12.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

12.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem percentuais de descontos iguais, será porcentoizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

12.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com maior desconto para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último percentual de desconto apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e desconto, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas cujos descontos ofertados sejam inferiores ao estimado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

12.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, argüidas pelo pregoeiro, aceitarem registrar seus descontos ofertados pela primeira classificada, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

12.11 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

12.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.13 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes e seus respectivos conteúdos serão destruídos.

12.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.15 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

12.15.1 - O microempreendedor Individual, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

12.15.2 - Não ocorrendo a apresentação da proposta do Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

12.15.3 - Não será admitida desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes deste Edital e seus anexos..

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no envelope nº 02 que deverá estar devidamente identificado conforme item DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, indicado neste Edital.

13.2 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos neste item - DA HABILITAÇÃO, como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

13.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro.

13.4 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do proponente, com número do seu CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

13.4.1 - Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

13.4.2 - Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela sua natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.5 - Todos os proponentes deverão apresentar dentro do envelope nº 02 os seguintes documentos:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 000853 / 2018

Fl. _____

Serv. _____

13.6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO COMPREENDE:

- a) - Habilitação jurídica;
- b) - Regularidade fiscal;
- c) - Regularidade trabalhista;
- d) - Qualificação econômico-financeira;
- e) - Qualificação Técnica

13.7 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.7.1 - No caso de Empresa Individual

- a) - Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.7.2- No caso de Empresa Ltda - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.

- a) - Apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;

13.7.3 - NO CASO DE SOCIEDADE CIVIL.

- a) - Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.7.4 - NO CASO DE EMPRESA ESTRANGEIRA.

- a) - Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

13.7.5 - NO CASO DE COOPERATIVA:

- a) - Ato Constitutivo (Ata da assembléia geral dos fundadores ou instrumento público) e os estatutos respectivos, devidamente arquivados na Junta Comercial;
- b) - Relação de todos os cooperados, contendo nome e qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, número da cédula de identidade e do CPF);
- c) - Assinatura, por todos os cooperados, de Termo de Compromisso de Responsabilidade Solidária, do presente Edital;

13.7.6 - NO CASO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- a) - Documento de identidade com foto e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com..>



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.7.7 - EM TODOS OS CASOS:

a) - Apresentação de declaração do licitante de que cumpre os preceitos estatuídos nos art. 27, V da Lei 8.666/93, bem como o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal **(Declaração de que não emprega menor).**

13.8 - REGULARIDADE FISCAL

13.8.1 - A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

a) - Apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao **(C.N.P.J.)**; com a finalidade de comprovação de inscrição na RFB, independente da validade.

b) - Apresentação de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal (comprovante de inscrição ou Alvará) ou estadual (comprovante de inscrição, e de situação cadastral)** se houver relativo à sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social, **com a finalidade de comprovação de inscrição nas respectivas fazendas, independente da validade.**

c) - Apresentação de Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União **(CND Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, inclusive os Previdenciários - INSS e da Dívida Ativa da União)** ;

d) - Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

e) - Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

f) - Apresentação de **CND para comprovação de regularidade com o FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) - Apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Estado** do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição;

h) - Apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Município** do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição.

i) - Para as empresas não sediadas no Município de Cantagalo, o(s) documento(s) emitido(s) pelas Fazendas Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá (ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário

j) - A regularidade junto às Fazendas Públicas, estabelecidas nas letras "c", "d", "e", "f", "g" e "h" poderão ser demonstrada através de Certidões Positivas com efeito de negativa, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso, na forma do disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

13.9 - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) - Apresentação de comprovação de prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trabalho - (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) e/ou Positiva com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade.

13.10 - DA OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

a) - O MEI/ME/EPP deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

b) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.11 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) - **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei (Demonstrativo de resultados / Balanco patrimonial devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial do estado de origem da empresa ou, quando o caso, registrado em cartório), vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1 - As empresas que apresentarem demonstrações contábeis via Escrituração Contábil Digital (ECD), transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) conforme disposto na Instrução Normativa da Diretoria do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI nº 11 de 05.12.2013, deverão apresentar: Recibo de entrega do Livro digital, Termos de Abertura e Enceramento, Demonstrativo de Resultados do exercício - DRE, Balanco Patrimonial.

a.2 - Demonstrativo assinado por representante legal do licitante e contador, que demonstre a boa situação financeira da empresa, através dos índices econômicos abaixo discriminados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:

* **Índice de Liquidez Geral (LG):**

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável à longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível à longo prazo}} \Rightarrow \text{igual ou maior que } 1$$

* **Liquidez Corrente (LC):**

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}} \Rightarrow \text{igual ou maior que } 1$$

a.3 - A ausência do demonstrativo com os índices de liquidez exigidos ou índices com resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos acima, a empresa vencedora deverá comprovar que possui capital social registrado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a.4 - As Sociedades Empresarias criadas no exercício em curso deverão apresentar balanço de constituição registrado (ativo e passivo) e balanço analítico dos meses anteriores a data de abertura do certame, assinados pelo profissional contabilista e sócio gerente, devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial do estado de origem da empresa ou, quando o caso, registrado em cartório.

a.5 - Os microempreendedores individuais estão dispensados da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devendo apresentar o Recibo de Entrega de Declaração Anual do SIMEI.

b) - Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

c) - Apresentação de declaração ou certidão expedida pelo cartório distribuidor ou de outro órgão competente da sede da pessoa jurídica que informe quantos são os cartórios de distribuição de falência e concordata.

13.12 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) - Apresentação de Certidão de Registro e Habilitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou no CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Rio de Janeiro, informando inclusive o nome do técnico responsável, sendo Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica.

b) - Apresentação de Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feitas por atestado(s) ou certidões de capacidade técnica de serviços executados fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado

13.13 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

13.14 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.15 - As certidões / declarações valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Dos atos praticados pelo pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4º, incisos XVIII a XXI, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

14.2 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos eventualmente insuscetíveis de aproveitamento.

14.3 - Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará e homologará o processo para determinar a contratação se, entendendo-a ainda conveniente e oportuna.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.4 - O Recurso deverá ser apresentado no setor de protocolo com o recolhimento das custas ou na forma da Lei 9.800/99. Quando ocorrer a entrega dos originais sejam recolhidas as custas devidas.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Prefeitura Municipal de Cantagalo, será formalizada a ata, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO II**, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

15.2 - O **Município de Cantagalo** convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo prestador de serviço convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **Município de Cantagalo**.

15.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

15.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

15.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao **Município de Cantagalo** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

15.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

15.2.7 - A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 - DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.3.1 - Em caso de adesões, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.3.2 - As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.3.3 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

15.3.4 - Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

15.3.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

16.1 - A Secretaria Municipal de Turismo Esporte, Lazer e Cultura respeitada a ordem de registro, selecionará o fornecedor para o qual serão emitidos os pedidos, quando necessário.

16.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO II** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o **Município de Cantagalo** convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) Fraudar na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Não manter a proposta.

17.2 - O não cumprimento dos prazos para a assinatura do contrato, dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de 10% (dez) por cento, calculada sobre o valor total da contratação.

17.3 - Comprovada a existência de qualquer irregularidade ou inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Contratada, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, poderá sofrer as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) multa compensatória de 10 % (dez. por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso por período superior ao previsto na **alínea "b"** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) multa compensatória de 20 % (vinte por cento), sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida; e
- e) multa compensatória de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas sanções específicas.
- f) multa compensatória de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
- g) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cantagalo por prazo de até 02 (dois) anos.
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

17.4 - As sanções previstas nas alíneas "a", "g" e "h", do subitem 17.3, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" ou "c" do mesmo subitem.

17.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "g" e "h", do subitem 17.3 somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cantagalo e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

17.6 - A sanção estabelecida na alínea "g" do subitem 17.3, é de competência exclusiva do Município de Cantagalo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.7 - As sanções previstas nas alíneas "g" e "h" do subitem 17.3, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

17.8 - O Município de Cantagalo formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurado a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao Município de Cantagalo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.9 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

17.10 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

17.11 - As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da Contratada ou cobrada judicialmente.

17.12 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993,

17.13 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.14 - E demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

17.15 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

18 - DA CONTRATAÇÃO

18.1 - Após a homologação da licitação pela autoridade competente do Município de Cantagalo, o proponente vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias para assinatura da Ata de Registro de Preços. O proponente que ensejar retardamento na assinatura da Ata de Registro de Preços, a administração pública aplicará as penalidades da cláusula 24.

18.2 - É facultado ao Município de Cantagalo, quando o convocado não aceitar ou não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista neste Edital e em lei.

18.3 - O Município de Cantagalo, poderá rescindir, a qualquer tempo, o Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos em lei e no contrato firmado entre as partes.

18.4 - A rescisão do Registro de Preços acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Município de Cantagalo, a retenção dos créditos decorrentes da Nota de Empenho limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

18.5 - Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19 - DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 - Os serviços deverão ser executados no período de doze meses, a contar da assinatura do contrato, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo Esporte Certame e Lazer, Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Educação, sempre através de empenho prévio correspondente a cada serviço.

19.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.5 - A firma vencedora deverá se informar nas devidas Secretarias os detalhes que se fizerem necessários para execução dos serviços.

19.1 - LOCAL DE EXECUÇÃO

a) - A contratada ficará sujeita a executar os serviços do certame nos locais indicados pelas demandantes, dentro dos limites do Município de Cantagalo - RJ.

20 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 - Provisoriamente, no ato da execução do objeto, ao Setor responsável da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e certame e Lazer, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestada a execução definitiva dos serviços.

21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 - Pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

21.1.1 - Nos casos de **MEI, ME e EPP o pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 2.951/2015 conforme abaixo:**

1) À VISTA nos processos de valor até R\$ 500,00 (quinhentos reais);

2) 20 (VINTE) dias aos fornecedores localizados neste município:

I - Microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte, produtores rurais, pessoas físicas e agricultores familiares;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3) 20 (VINTE) dias, aos fornecedores não localizados neste município:

I - Microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, desde que comprovem seus enquadramentos nestas faixas;

II - pessoas físicas, produtores rurais e agricultores familiares.

4) 30 (TRINTA) dias aos demais fornecedores que não se enquadrem nos itens 1 a 3 acima.

21.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Órgão requisitante, CNPJ/MF nº 28.645.794/0001-60, no seguinte endereço: Praça Miguel de Carvalho, 65 - Centro - Cantagalo - RJ.

21.3 - É vedado o pagamento pela execução de obras e/ou prestação de serviços e/ou compras contratados pela municipalidade ou de suas parcelas, objeto de licitação, dispensa ou inexigibilidade sem que o contratado ou prestador de serviço apresente todas as Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa (federal, estadual e municipal) exigidas nos procedimentos licitatórios deflagrados pelo Município de Cantagalo.

21.3.1 - Nos casos de pagamentos de contratos de execução de obras e/ou prestações de serviços serão, também, exigidas além da comprovação de quitação com o INSS, FGTS a Folha de Pagamento do mês, GEFIP contendo a matrícula da obra, se for o caso.

21.4 - O pagamento de cada serviço será efetuado pela Prefeitura Municipal de Cantagalo em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

21.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do município, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

21.6 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao representante da unidade demandante.

21.7 - Caso o município efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

21.8 - O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições na execução dos serviços.

21.9 - O fornecedor não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato

21.10 - A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao fornecedor e nesse caso o prazo previsto na Cláusula Doze será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.11 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

22 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

22.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

22.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

22.2.2 - Por iniciativa do **Município de Cantagalo**:

22.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

- a) - não aceitar diminuir o preço registrado, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
- b) - Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) - Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) - Deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **Município de Cantagalo**, sem justificativa aceitável;

22.2.2 - Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

22.2.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **Município de Cantagalo** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

23 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

23.2 - Automaticamente:

23.2.1 - Por decurso de prazo de vigência;

23.2.2 - Quando não restarem prestadores de serviço registrados.

23.3 - Pelo **Município de Cantagalo**, quando caracterizado o interesse público.

24 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24.2 - Efetuar o pagamento no prazo estipulado no Edital e seus anexos.

24.3 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.

24.4 - Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado da Contratada que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

24.5 - Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço.

25 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1 - Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação.

25.2 - Fazer com que seus empregados cumpram, rigorosamente, todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços.

25.3 - Assumir todo e qualquer ônus referente a salário, horas-extras, abono, dissídio coletivo, outros adicionais, encargos sociais, referente a seus empregados.

25.4 - Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

25.5 - Prestar esclarecimento à Secretaria Municipal de Turismo sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição de fatos.

25.6 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados, bem como servidores e terceiros, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

25.7 - Em se tratando de empresas sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar o registro secundário no CREA/RJ OU CAU/RJ.

25.8 - Alimentação, Locomoção e Hospedagem para todos os profissionais e, para todos os dias, serão por conta do contratado.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da contratada, farão parte da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

26.2 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.3 - Fica assegurado ao Município de Cantagalo o direito de revogar a presente licitação por interesse da Administração ou anulá-la por ilegalidade, a qualquer tempo, no todo ou em parte, dando a devida ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26.4 - O Município de Cantagalo providenciará, às suas expensas, a publicação no Diário Oficial da Municipalidade do extrato do termo de contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

26.5 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e o Município de Cantagalo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.6 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em contrário.

26.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente no Prédio Administrativo.

26.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

26.10 - Serão dada vistas aos proponentes interessados das Propostas de Preço e dos Documentos de Habilitação apresentados.

26.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada a ocorrência relevante e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos proponentes presentes.

26.12- Após a realização deste Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cantagalo, situada a Praça Miguel de Carvalho, 65, Centro - Cantagalo - RJ.

26.13 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (22) 2555-4204, ou pelo e-mail : licitacao@cantagalo.rj.gov.br, ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo, situada na Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - salas 101 e 103, Centro - Cantagalo-RJ - CEP: 28.500 - 000, das 12h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

26.14 - **As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo** da Prefeitura Municipal de Cantagalo, localizado no Térreo do Edifício - sede, situado na Praça Miguel de Carvalho nº 65, Centro, Cantagalo, RJ, das 11h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, com o recolhimento das custas ou na forma da Lei 9.800/99. Quando ocorrer a entrega dos originais seja recolhido custas devidas, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas e serão dirigidas ao Setor de Licitações.

26.15 - Caberá a Assessoria Jurídica responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26.16 - O Pregoeiro da Licitação aceitará o recebimento de licitantes que enviarem seus envelopes através do Correio, desde que o proponente vencedor encaminhe o Credenciamento, o envelope de Habilitação e o envelope de Proposta Comercial todos lacrados e encaminhados em uma única correspondência. A Comissão de Licitação não se responsabiliza pela participação de envelopes entregues pelo Correio após o horário marcado para a realização do certame.

26.17 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como os acompanhamentos dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito através do *site* do **Município de Cantagalo**, no endereço www.cantagalo.rj.gov.br.

26.18 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

26.19 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

26.20 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento da segurança do contrato a ser firmado.

26.21 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo órgão requisitante, principalmente pelos comandos legais seguintes: - Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

26.22 - O Foro da Comarca de Cantagalo será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer questões que possam vir a decorrer do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

27. ACOMPANHAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III - Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação, e Idoneidade e declaração de pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação.

Anexo V - Modelo de Declaração de MEI, ME ou EPP;

Anexo VI - Modelo de Termo de Credenciamento

Cantagalo, 16 de abril de 2018

Janine Huguenin Meirelles de Souza
Mat: 205.278-4
Port: 7.787/2017



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS****1 - OBJETO**

1.1 - Prestação de Serviços de Sonorização (Tipo 1 a 7); Iluminação Cênica (Tipo 1 a 7); Som de Linha Simples (Tipo 1 a 2) e Som de Linha com Trio Elétrico para a realização de eventos a serem realizados no município de Cantagalo-RJ, atendendo às seguintes: Sec. Indústria, Comércio, Turismo, Esportes, Certames e Lazer; Sec. de Educação; Cultura e Sec. Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por um período de 12 (doze) meses.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - a) - Os eventos a serem realizados através das Secretarias, fazem parte do calendário anual de eventos do Município, bem como para outros eventos que eventualmente venham a ser realizados pelas mesmas. As festividades sempre trazem ao Município benefícios, tanto como fonte geradora de renda como oportunidade de lazer popular a todo cidadão.

b) - A realização dessas despesas justificam-se pela competência do Município no sentido de proporcionar oportunidades de lazer gratuito, seguro e de qualidade a todos os cidadãos.

c) - Além disso, há a possibilidade de gerar fonte alternativa e incremental de renda ao comércio local por meio da grande movimentação adicional de pessoas no local dos eventos.

d) - A realização desses eventos demanda contratação de serviços de Sonorização, Iluminação Cênica, Som de Linha Simples e Som de Linha com Trio Elétrico. Logo, as citadas Secretarias terão que dispor destes recursos para atender às expectativas da comunidade.

2.2 - Os serviços, objeto da presente contratação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos prestadores de serviços e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de contratação com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3 - DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

3.1 - As descrições dos serviços e os quantitativos a serem prestados estão informados na tabela abaixo, sendo suas especificações detalhadas em anexo.

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Máximo	Valor Total
001	00001888	SOM TIPO 1 (conforme exigências anexo) SOM TIPO 01 – Som Simples/Pequeno Total de 40 (quarenta) serviços assim distribuídos entre as Secretarias: Turismo = 10 serviços; Cultura = 10 serviços; Educação = 14 serviços; Meio Ambiente = 06		SV	40	1.050,00	42.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

002	00003945	SOM TIPO 2. (conforme exigências anexo) SOM TIPO 02 – Som Simples/Médio Total de 32 (trinta e dois) serviços assim distribuídos entre as Secretarias: Turismo = 20 serviços; Cultura = 04 serviços; Educação = 08 serviços.		SV	32	1.350,00	43.200,00
003	00001892	SOM TIPO 3 (conforme exigências anexo) SOM TIPO 03 – Som Simples/Grande Total de 33 (trinta e três) serviços assim distribuídos entre as Secretarias: Turismo = 30 serviços; Cultura = 02 serviços; Educação = 01 serviço.		SV	33	1.850,00	61.050,00
004	00001895	SOM TIPO 4 (conforme exigências anexo) SOM TIPO 04 – Som Médio Total de 42 (quarenta e dois) serviços assim distribuídos entre as Secretarias: Turismo = 40 serviços; Cultura = 01 serviço; Educação = 01 serviço.		SV	42	2.290,00	96.180,00
005	00001898	SOM TIPO 5 (conforme exigências anexo) SOM TIPO 05 – Som Maior/Simples Total de 30 (trinta) serviços assim distribuídos entre as Secretarias: Turismo = 30 serviços;		SV	30	2.880,00	86.400,00
006	00001901	SOM TIPO 6 (conforme exigências anexo) SOM TIPO 06 – Som Maior Médio/Com mesa de Frente e de Palco Total de 09 (nove) serviços assim distribuídos entre as Secretarias: Turismo = 09 serviços;		SV	9	3.450,00	31.050,00
007	00002656	SOM TIPO 7 (exigências anexo) SOM TIPO 07 – Som Maior Grande/Com mesa de Frente e de Palco Total de 06 (seis) serviços assim distribuídos entre as Secretarias: Turismo = 06 serviços		SV	6	7.300,00	43.800,00
008	00003946	Iluminação Cênica - Tipo 1 (conforme exigências anexo). ILUMINAÇÃO TIPO 01 Total de 14 (quatorze) serviços assim distribuídos entre as Secretarias: • Turismo = 10 serviços; • Cultura = 02 serviços; • Educação = 02 serviços.		SV	14	690,00	9.660,00
009	00002657	Iluminação Cênica - Tipo 2 (conforme exigências anexo) ILUMINAÇÃO TIPO 02 Total de 23 (vinte e três) serviços assim distribuídos entre as Secretarias: • Turismo = 20 serviços; • Cultura = 02 serviços; • Educação = 01 serviço.		SV	23	1.100,00	25.300,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

010	00002658	Iluminação Cênica - Tipo 3 (conforme exigências anexo) ILUMINAÇÃO TIPO 03 Total de 33 (trinta e três) serviços assim distribuídos entre as Secretarias: • Turismo = 30 serviços; • Cultura = 02 serviços; • Educação = 01 serviço.		SV	33	1.950,00	64.350,00
011	00002659	Iluminação Cênica - Tipo 4 (conforme exigências anexo) ILUMINAÇÃO TIPO 04 Total de 43 (quarenta e três) serviços assim distribuídos entre as Secretarias: • Turismo = 40 serviços; • Cultura = 02 serviços; • Educação = 01 serviço.		SV	43	2.600,00	111.800,00
012	00002660	Iluminação Cênica - Tipo 5 (conforme exigências anexo) ILUMINAÇÃO TIPO 05 Total de 30 (trinta) serviços assim distribuídos entre as Secretarias: • Turismo = 30 serviços;		SV	30	3.200,00	96.000,00
013	00002661	Iluminação Cênica - Tipo 6 (conforme exigências anexo) ILUMINAÇÃO TIPO 06 Total de 09 (nove) serviços assim distribuídos entre as Secretarias: • Turismo = 09 serviços;		SV	9	3.980,00	35.820,00
014	00002662	Iluminação Cênica - Tipo 7 (exigências anexo) ILUMINAÇÃO TIPO 07 Total de 06 (seis) serviços assim distribuídos entre as Secretarias: • Turismo = 06 serviços;		SV	6	6.300,00	37.800,00
015	00002516	SOM DE LINHA - SIMPLES TIPO 1 (EXIGÊNCIAS ANEXO) SOM DE LINHA - TIPO 01 Total de 05 (cinco) serviços assim distribuídos entre as Secretarias: • Turismo = 05 serviços;		SV	5	2.880,00	14.400,00
016	00002517	SOM DE LINHA SIMPLES TIPO 02 (exigências anexo) SOM DE LINHA - TIPO 02 Total de 07 (sete) serviços assim distribuídos entre as Secretarias: • Turismo = 05 serviços; • Educação = 02 serviço.		SV	7	3.200,00	22.400,00
017	00003147	SOM DE LINHA COM TRIO ELÉTRICO (EXIGÊNCIAS ANEXO) SOM COM TRIO ELÉTRICO Total de 06 (seis) serviços assim distribuídos entre as Secretarias: • Turismo = 06 serviços;		SV	6	7.680,00	46.080,00
Total Geral:							867.290,00

3.2 - Os quantitativos dos serviços foram definidos com base na expectativa de público que estará presente nos eventos.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.1 - Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação.
- 4.2 - Fazer com que seus empregados cumpram, rigorosamente, todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços.
- 4.3 - Assumir todo e qualquer ônus referente a salário, horas-extras, abono, dissídio coletivo, outros adicionais, encargos sociais, referente a seus empregados.
- 4.4 - Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 4.5 - Prestar esclarecimento à Secretaria Municipal de Turismo sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição de fatos.
- 4.6 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados, bem como servidores e terceiros, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 5.2 - Efetuar o pagamento no prazo estipulado no Edital e seus anexos.
- 5.3 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.
- 5.4 - Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado da Contratada que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- 5.5 - Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E PREÇOS ESTIMADOS

- 6.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos orçamentos dos exercícios de 2018/2019, compromissada por conta das Dotações Orçamentária e Natureza de Despesas abaixo descritas:

☐ **SEC. TURISMO:**

Programa de Trabalho: 10050.23695.5005.2.042

Elemento da despesa: 3390.39

Ficha/ Fonte: 337-00 / 338-02



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

☐ **SEC. EDUCAÇÃO:**

Programa de Trabalho: 1030.12122.3000.2.011

Elemento da despesa: 3390.39

Ficha/ Fonte: 99

Programa de Trabalho: 1030.12361.3001.2.012

Elemento da despesa: 3390.39

Ficha/ Fonte: 140 / 141

Programa de Trabalho: 1030.12365.3005.2.018

Elemento da despesa: 3390.39

Ficha/ Fonte: 185 / 186

☐ **SEC. CULTURA:**

Programa de Trabalho: 1095.13122.9500.2.075

Elemento da despesa: 3390.39

Ficha/ Fonte: 473

Programa de Trabalho: 1095.13392.9505.2.080

Elemento da despesa: 3390.39

Ficha/ Fonte: 511

☐ **SEC. MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:**

Programa de Trabalho: 1085.18122.8500.2.050

Elemento da despesa: 3390.39

Ficha/ Fonte: 26 / 27

Programa de Trabalho: 1085.18541.8505.2.052

Elemento da despesa: 3390.39

Ficha/ Fonte: 36 / 37

6.2 - O preço total estimado pela administração para o objeto do edital é de R\$ 867.290,00 (Oitocentos e sessenta e sete mil, duzentos e noventa reais).

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Cantagalo, em conta corrente da firma vencedora de acordo com os serviços executados após emissão da fatura ou nota fiscal, mediante crédito em conta corrente da firma, por ordem bancária. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

8 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4 - Os serviços deverão ser executados no período de doze meses, a contar da assinatura do contrato, de acordo com as necessidades da Secretaria de Turismo e Esportes; Secretaria de Educação; Cultura e Secretaria Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, sempre através de empenho prévio correspondente a cada serviço.

8.5 - A firma vencedora deverá se informar nas devidas Secretarias os detalhes que se fizerem necessários para execução dos serviços.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.2 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.3 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.4 - Fraudar na execução do contrato;

9.5 - Cometer fraude fiscal;

9.6 - Não manter a proposta.

9.7 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.8 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.9 - Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

9.10 - Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.11 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.12 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.13 - Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

9.14 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.15 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;
- e) - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- f) - Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Antes de apresentar a proposta o licitante deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

10.2 - O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente licitação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes.

Cantagalo-RJ, 03 de abril de 2018.

CLEYTON TEIXEIRA TODRIGUES FILHO
Secretário Municipal de Turismo e Esportes



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 000853 / 2018

Fl. _____

Serv. _____

EXIGÊNCIAS MÍNIMAS - SONORIZAÇÃO

SOM TIPO 01 (Som Simples/Pequeno):

Segue abaixo relação de equipamentos a serem utilizados para eventos de pequeno porte (simples), **em pequenas áreas abertas ou recintos fechados**, com atrações como: Dança, Apresentação de jogral, Realização de brincadeira infantis e Solenidades, entre outras atrações (simples) similares.

RELAÇÃO MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS:

- ☐ 01 Mesa de som com o mínimo de 12 canais;
- ☐ 01 Aparelho para reprodução de CDs (MP3), cartão SD, Pen Drive;
- ☐ 01 Equalizador (stereo);
- ☐ 01 Compressor de áudio com gate (stereo);
- ☐ 01 Processador de efeitos;
- ☐ 04 Microfones SM 58 Shure ou similares;
- ☐ 01 Microfone sem fio SM 58 Shure ou similar que seja de transmissão tipo UHF;
- ☐ 05 Pedestais tipo girafa;
- ☐ 02 Direct Box ativo;
- ☐ 02 Colunas de som com o mínimo de 400W rms (cada), em 04 vias;
- ☐ 03 vias no caso dos médios serem junto com os agudos (com Drive TI);
- ☐ 01 Multi-cabo com medusa de no mínimo 12 vias para ligação dos cabos de microfones;
- ☐ 12 Cabos de microfone;
- ☐ 04 Cabos para possível ligação de instrumentos: Violão, Teclado, etc.

- ☐ Utilizar amplificação profissional adequada às colunas de som (alto falantes) a serem usadas.
- ☐ Utilizar demais equipamentos, cabos, entre outros acessórios aqui não relacionados (se necessário) para funcionamento do sistema de som aqui solicitado, de forma a atender a realização do evento sem qualquer falha ou deficiência técnica.
- ☐ Em caso da utilização de mesas de som digital, que atenda os recursos dos periféricos solicitados, os mesmos poderão ser excluídos das exigências citadas.
- ☐ Os equipamentos deverão ser profissionais, de boa qualidade e estarem em perfeitas condições para a realização dos serviços a serem contratados, não podendo durante os mesmos, haver qualquer problema que possa prejudicar o evento ou causar incômodos aos participantes ou até mesmo aos espectadores. Caso isso ocorra, poderá o contratado ser excluído da realização dos demais serviços.
- ☐ Todo o sistema deverá estar aterrado.

SOM TIPO 02 (Som Simples/Médio):

Segue abaixo relação de equipamentos a serem utilizados para eventos de médio porte (simples), **em áreas de porte médio, abertas ou recintos fechados**, com atrações como: Danças, Apresentação de pequenos grupos musicais, Jogral, Realização de brincadeira infantis e Solenidades, entre outras atrações (simples) similares.

RELAÇÃO MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS:

- ☐ 01 Mesa de som com o mínimo de 12 canais;
- ☐ 01 Aparelho de reprodução de cartão SD, Pen Drive e CD (MP3);
- ☐ 02 Equalizador (stereo);
- ☐ 02 Compressor de áudio com gate (stereo);
- ☐ 01 Processador de efeitos;
- ☐ 04 Microfones SM 58 Shure ou similares;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- ☐ 01 Microfone sem fio SM 58 Shure ou similar que seja de transmissão tipo UHF
- ☐ 05 Pedestais tipo girafa;
- ☐ 02 Direct Box ativo;
- ☐ 02 Monitores (duas vias) de 200W rms cada;
- ☐ 01 Sistema de retorno com fones (mínimo de 04 vias/fones), para serem utilizados se solicitado;
- ☐ 02 Colunas de som com no mínimo de 800W rms (cada) ou 04 colunas de som com o mínimo de 400W, em 04 vias ou 03 vias no caso dos médios serem junto com os agudos (com Drive TI);
- ☐ 01 Multi-cabo com medusa de no mínimo 12 vias para ligação dos cabos de microfones;
- ☐ 12 Cabos de microfone;
- ☐ 04 Cabos para possível ligação de instrumentos: Violão, Teclado, etc..

- ☐ Utilizar amplificação profissional adequada às colunas de som e monitores (alto-falantes) a serem usadas.
- ☐ Utilizar demais equipamentos, cabos, entre outros acessórios aqui não relacionados (se necessário) para funcionamento do sistema de som aqui solicitado, de forma a atender a realização do evento sem qualquer falha ou deficiência técnica.
- ☐ Em caso da utilização de mesas de som digital, que atenda os recursos dos periféricos solicitados, os mesmos poderão ser excluídos das exigências citadas.
- ☐ Os equipamentos deverão ser profissionais, de boa qualidade e estarem em perfeitas condições para a realização dos serviços a serem contratados, não podendo durante os mesmos, haver qualquer problema que possa prejudicar o evento ou causar incômodos aos participantes ou até mesmo aos espectadores. Caso isso ocorra, poderá o contratado ser excluído da realização dos demais serviços.
- ☐ Todo o sistema deverá estar aterrado.

SOM TIPO 03 (Som Simples/Grande):

Segue abaixo relação de equipamentos a serem utilizados para eventos de grande porte (simples), **em áreas de porte médio, abertas ou recintos fechados**, com atrações como: Danças, Apresentação de jogral e pequenos grupos musicais como grupos de seresta (à base de teclado e violão), além da realização de brincadeiras infantis, entre outras atrações similares.

RELAÇÃO MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS:

- ☐ 01 Mesa de som com o mínimo de 16 canais;
- ☐ 01 Aparelho de reprodução de cartão SD, Pen Drive e CD (MP3);
- ☐ 02 Equalizador (stereo);
- ☐ 02 Compressor de áudio com gate (stereo);
- ☐ 01 Processador de efeitos;
- ☐ 01 Crossolver;
- ☐ 08 Microfones SM 58 Shure ou similares;
- ☐ 02 Microfones sem fio SM 58 Shure ou similar que seja de transmissão tipo UHF;
- ☐ 10 Pedestais tipo girafa;
- ☐ 04 Direct Box ativo;
- ☐ 02 Vias de monitores de 200W rms, cada;
- ☐ 02 Side Fill com 400W rms cada, em 04 vias ou 03 vias no caso dos médios serem junto com os agudos (com Drive TI);
- ☐ 01 Sistema de retorno com fones (mínimo de 04 vias/fones), para serem utilizados se solicitado;
- ☐ 02 Colunas de som (PA) com 2.500W rms (cada), podendo ser alterado, se adequado ao local do evento, sendo este em 04 vias ou 03 vias no caso dos médios serem junto com os agudos (com Drive



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TI);

- ☐ 01 Multi-cabo com medusa de no mínimo 16 vias para ligação dos cabos de microfones;
- ☐ 16 Cabos de microfone;
- ☐ 06 Cabos para possível ligação de instrumentos: Violão, Teclado, etc..

- ☐ Utilizar amplificação profissional adequada às colunas de som, monitores e side Field (alto falantes) a serem usadas;
- ☐ Utilizar demais equipamentos, cabos, entre outros acessórios aqui não relacionados (se necessário) para funcionamento do sistema de som aqui solicitado, de forma a atender a realização do evento sem qualquer falha ou deficiência técnica;
- ☐ Em caso da utilização de mesas de som digital, que atenda os recursos dos periféricos solicitados, os mesmos poderão ser excluídos das exigências citadas.
- ☐ Os equipamentos deverão ser profissionais, de boa qualidade e estarem em perfeitas condições para a realização dos serviços a serem contratados, não podendo durante os mesmos, haver qualquer problema que possa prejudicar o evento ou causar incômodos aos participantes ou até mesmo aos espectadores. Caso isso ocorra, poderá o contratado ser excluído da realização dos demais serviços.
- ☐ Todo o sistema deverá estar aterrado.

SOM TIPO 04 (Som Médio):

Segue abaixo relação de equipamentos a serem utilizados para eventos com som médio, **em áreas de porte médio para grande, abertas ou recintos fechados**, com atrações como: Danças, Apresentação de jogral, Grupos ou Conjuntos musicais, Apresentação de corais simples, além da realização de brincadeiras infantis, entre outras atrações similares.

RELAÇÃO MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS:

- ☐ 01 Mesa de som com o mínimo de 16 a 32 canais (de acordo com a necessidade da programação do evento);
- ☐ 01 Aparelho de reprodução de cartão SD, Pen Drive e CD (MP3);
- ☐ 06 Equalizador (stereo);
- ☐ 04 Canais de compressor de áudio;
- ☐ 04 Canais de gate;
- ☐ 01 Processador de efeitos;
- ☐ 01 Crossolver;
- ☐ 24 Microfones SM 58 Shure ou similares;
- ☐ 02 Microfones sem fio SM 58 Shure ou similar que seja de transmissão tipo UHF;
- ☐ 20 Pedestais tipo girafa;
- ☐ 06 Garras de microfones para instrumentos de percussão;
- ☐ 06 Direct Box ativo;
- ☐ 01 Caixa amplificada (cubo) ou sistema para Contra Baixo;
- ☐ 01 Caixa amplificada (cubo) ou sistema para Teclados;
- ☐ 01 Caixa amplificada (cubo) ou sistema para Guitarra;
- ☐ 01 Bateria (instrumento): Tambores (suportes e estantes) para ser utilizada pelo baterista, se solicitada pelos grupos, conjuntos a se apresentar no evento;
- ☐ 01 Palco (praticável) para Bateria;
- ☐ 04 Vias de monitores (duas vias) de 200W rms (cada);
- ☐ 02 Side Field com 400W rms (cada), em 04 vias ou 03 vias no caso dos médios serem junto com os agudos (com Drive TI);
- ☐ 01 Sistema de retorno com fones (mínimo de 04 vias/fones), para serem utilizados se solicitado;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- ☐ 02 Colunas de som (PA) com 2.500W rms (cada), podendo ser alterado se adequado ao local do evento, sendo este em 04 vias ou 03 vias no caso dos médios serem junto com os agudos (com Drive TI);
- ☐ 01 Multi cabo com medusa de no mínimo 32 vias, para ligação dos cabos de microfones;
- ☐ 32 Cabos de microfone;
- ☐ 08 Cabos para possível ligação de instrumentos: Violão, Teclados, etc.

- ☐ Utilizar amplificação profissional adequada às colunas de som, monitores e Side Field (alto falantes) a serem usadas;
- ☐ Utilizar demais equipamentos, cabos, entre outros acessórios aqui não relacionados (se necessário) para funcionamento do sistema de som aqui solicitado, de forma a atender a realização do evento sem qualquer falha ou deficiência técnica;
- ☐ No caso do uso de Mesa de Som inferior a 32 canais, os itens como microfones, pedestais, cabos de microfones, multi-cabo, poderão ser diminuídos proporcionalmente aos números de canais da mesa de som a ser utilizada;
- ☐ Em caso da utilização de mesas de som digital, que atenda os recursos dos periféricos solicitados, os mesmos poderão ser excluídos das exigências citadas.
- ☐ Os equipamentos deverão ser profissionais, de boa qualidade e estarem em perfeitas condições para a realização dos serviços a serem contratados, não podendo durante os mesmos, haver qualquer problema que possa prejudicar o evento ou causar incômodos aos participantes ou até mesmo aos espectadores. Caso isso ocorra, poderá o contratado ser excluído da realização dos demais serviços.
- ☐ Todo o sistema deverá estar aterrado.

SOM TIPO 05 (Som Maior/Simples):

Segue abaixo relação de equipamentos a serem utilizados para eventos com som maior (simples), **em áreas de porte médio para grande, abertas ou recintos fechados**, com atrações como: Danças, Apresentação de jogral, Grupos ou Conjuntos musicais e Apresentação de corais, além da realização de brincadeiras infantis, entre outras atrações similares.

RELAÇÃO MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS:

- ☐ 01 Mesa de som com o mínimo de 32 canais;
- ☐ 01 Aparelho de reprodução de cartão SD, Pen Drive e CD (MP3);
- ☐ 06 Equalizador (stereo);
- ☐ 04 Canais de compressor de áudio;
- ☐ 04 Canais de gate;
- ☐ 01 Processador de efeitos;
- ☐ 01 Crossolver;
- ☐ 24 Microfones SM 58 Shure ou similares;
- ☐ 02 Microfones sem fio SM 58 Shure ou similar que seja de transmissão tipo UHF;
- ☐ 20 Pedestais tipo girafa;
- ☐ 06 Garras de microfones para instrumentos de percussão;
- ☐ 06 Direct Box ativo;
- ☐ 01 Caixa amplificadora (cubo) ou sistema para Contra Baixo;
- ☐ 01 Caixa amplificadora (cubo) ou sistema para Teclados;
- ☐ 01 Caixa amplificadora (cubo) ou sistema para Guitarra;
- ☐ 01 Bateria (instrumento): Tambores (suportes e estantes) para ser utilizada pelo baterista, se solicitada pelos grupos, conjuntos a se apresentar no evento;
- ☐ 01 Palco (praticável) para Bateria;
- ☐ 04 Vias de monitores (duas vias) de 200W rms (cada);



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- ☐ 01 Sistema de retorno com fones (mínimo de 04 vias/fones), para serem utilizados se solicitado;
- ☐ 02 Side Field com 400W (cada) em 04 vias ou 03 vias no caso dos médios serem junto com os agudos (com Drive TI);
- ☐ 01 Drum Field com 400W em 04 vias ou 03 vias ou no caso dos médios serem junto com os agudos (com Drive TI);
- ☐ 02 Colunas de som (PA) com 5.000W rms (cada) podendo ser alterado, se adequado ao local do evento, sendo este em 04 vias ou 03 vias no caso dos médios serem junto com os agudos (com Drive TI);
- ☐ 01 Multi cabo com medusa de no mínimo de 32 vias, para ligação dos cabos de microfones;
- ☐ 32 Cabos de microfone;
- ☐ 08 Cabos para possível ligação de instrumentos: Violão, Teclado, etc;.

- ☐ Utilizar amplificação profissional adequado às colunas de som, monitores e Side Field (alto falantes) a serem usadas;
- ☐ Utilizar demais equipamentos, cabos, entre outros acessórios aqui não relacionados (se necessário) para funcionamento do sistema de som aqui solicitado, de forma a atender a realização do evento sem qualquer falha ou deficiência técnica;
- ☐ Em caso da utilização de mesas de som digital, que atenda os recursos dos periféricos solicitados, os mesmos poderão ser excluídos das exigências citadas.
- ☐ Os equipamentos deverão ser profissionais, de boa qualidade e estarem em perfeitas condições para a realização dos serviços a serem contratados, não podendo durante os mesmos, haver qualquer problema que possa prejudicar o evento ou causar incômodos aos participantes ou até mesmo aos espectadores. Caso isso ocorra, poderá o contratado ser excluído da realização dos demais serviços.
- ☐ Todo o sistema deverá estar aterrado.

SOM TIPO 06 (Som Maior - com Mesa de Frente e de Palco):

Segue abaixo relação de equipamentos a serem utilizados para eventos com som maior médio, **em áreas de porte médio para grande, abertas ou recintos fechado.**

RELAÇÃO MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS:

EQUIPAMENTO P.A.

- ☐ 01 Mesa de som com o mínimo de 32 canais;
- ☐ 01 Aparelho de reprodução de cartão SD, Pen Drive e CD (MP3);
- ☐ 02 Equalizador (stereo);
- ☐ 04 Canais de compressor de áudio;
- ☐ 04 Canais de gate;
- ☐ 01 Processador de efeitos;
- ☐ 01 Crossolver (Processador);
- ☐ 24 Microfones SM 58 Shure ou similares;
- ☐ 02 Microfones sem fio SM 58 Shure ou similar que seja de transmissão tipo UHF;
- ☐ 20 Pedestais tipo girafa;
- ☐ 06 Garras de microfones para instrumentos de percussão;
- ☐ 06 Direct Box ativo;
- ☐ 02 Colunas de som (PA) com 7.000W rms (cada) podendo ser alterado, de adequado ao local do evento, sendo este em 04 vias ou 03 vias no caso dos médios serem junto com os agudos (com Drive TI);
- ☐ 01 Multi cabo com medusa de no mínimo de 32 vias, para ligação dos cabos de microfones;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- ☐ 32 Cabos de microfone;
- ☐ 08 Cabos para possível ligação de instrumentos: Violão, Teclado, etc.

EQUIPAMENTOS RETORNO

- ☐ 01 Mesa de som com o mínimo de 32 canais e 08 vias auxiliares;
 - ☐ 06 Equalizador (stereo);
 - ☐ 04 Canais de compressor de áudio;
 - ☐ 04 Canais de gate;
 - ☐ 01 Processador de efeitos;
 - ☐ 04 Vias de monitores (duas vias) de 200W rms (cada);
 - ☐ 01 Sistema de retorno com fones (mínimo de 04 vias/fones) para serem utilizados se solicitado;
 - ☐ 02 Side Field com 400W (cada) em 04 vias ou 3 vias no caso dos médios serem junto com os agudos (com Drive TI);
 - ☐ 01 Drum Field com 400W em 04 vias ou 03 vias no caso dos médios serem junto com os agudos (com Drive TI);
 - ☐ 01 Caixa amplificadora (cubo) ou sistema para Contra Baixo;
 - ☐ 01 Caixa amplificadora (cubo) ou sistema para Teclado;
 - ☐ 01 Caixa amplificadora (cubo) ou sistema para Guitarra;
 - ☐ 01 Bateria (Instrumento: Tambores (suportes e estantes) para ser utilizada pelo baterista, se solicitada pelos grupos, conjuntos a se apresentar no evento;
 - ☐ 01 Palco (praticável) para Bateria.
-
- ☐ Utilizar amplificação profissional adequada às colunas de som, monitores e side field (alto falantes) a serem usadas.
 - ☐ Utilizar demais equipamentos, cabos, entre outros acessórios aqui não relacionados (se necessário) para funcionamento do sistema de som aqui solicitado, de forma a atender a realização do evento sem qualquer falha ou deficiência técnica.
 - ☐ Em caso da utilização de mesas de som digital, que atenda os recursos dos periféricos solicitados, os mesmos poderão ser excluídos das exigências citadas.
 - ☐ Os equipamentos deverão ser profissionais, de boa qualidade e estarem em perfeitas condições para a realização dos serviços a serem contratados, não podendo durante os mesmos, haver qualquer problema que possa prejudicar o evento ou causar incômodos aos participantes ou até mesmo aos espectadores. Caso isso ocorra, poderá o contratado ser excluído da realização dos demais serviços.
 - ☐ Todo o sistema deverá estar aterrado.

SOM TIPO 07:

Segue abaixo relação de equipamentos a serem utilizados para eventos com som maior grande, ***em áreas de porte médio para grade, abertas ou recintos fechados.***

RELAÇÃO MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS:

- ☐ P.A. tipo Line Array com 16 caixas subgraves 2 x 18";
- ☐ 20 caixas de alta com 02 (dois) médios grave de 10" e 02 (dois) drives de neodímio;
- ☐ 14 Amplificadores de potência diversas;
- ☐ 02 Mesas digitais com 08 vias, M7CL - CL5 - PM5D;
- ☐ 01 Multicabo 56 vias ativo pa/monitor;
- ☐ 10 Monitores 2 vias de Chão;
- ☐ 02 Side feel estéreo/duplo (com 4 SB 850 e 4 KF 850);
- ☐ 01 CD Player;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- ☐ 04 Equalizadores 31 bandas;
- ☐ 02 Processadores digitais;
- ☐ 03 Microfones sem fio;
- ☐ 30 Microfones com fio (diversos);
- ☐ 30 Pedestais de microfone;
- ☐ 01 Bateria completa;
- ☐ 01 Amplificador para guitarra;
- ☐ 01 Amplificador para contra baixo;
- ☐ 01 Sistema de fone com 08 vias;
- ☐ 01 Sistema de intercon;
- ☐ 01 Sistema de AC com 110V e 220V (main power) com aterramento;
- ☐ 20 Extensões de 15m cada com 110V em todo palco;
- ☐ 08 Praticáveis de 2x1m com 40cm de altura;
- ☐ 02 Bumper, 2 talhas para 1 tn.

OBS:

- ☐ Será indispensável constar da documentação do licitante o "CARTÃO DE INSCRIÇÃO DE CONTRATANTE" (MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL).



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXIGÊNCIAS MÍNIMAS - ILUMINAÇÃO CÊNICA

Iluminação Cênica - Tipo 01:

- ☐ 04 Refletores de no mínimo 500W (iluminação ambiente branca);
- ☐ 01 Vara suportes ou tripés para instalação;
- ☐ 01 Mesa de controle.

- ☐ Utilizar demais equipamentos, cabos, fios, circuitos de proteção entre outros acessórios para funcionamento dos itens acima relacionados.
- ☐ Os equipamentos deverão ser profissionais, de boa qualidade e estarem em perfeitas condições para a realização dos serviços a serem contratados, não podendo durante os mesmos, haver qualquer problema que possa prejudicar o evento ou causar incômodos aos participantes ou até mesmo aos espectadores. Caso isso ocorra, poderá o contratado ser excluído da realização dos demais serviços.
- ☐ Todo sistema deverá estar aterrado.

Iluminação Cênica - Tipo 02:

- ☐ 04 Refletores de no mínimo 500W (iluminação ambiente branca);
- ☐ 08 Refletores de no mínimo 600W para utilização com lentes coloridas;
- ☐ 20 Lentes com cores variadas (em pares);
- ☐ 03 Varas suportes ou tripés para instalação;
- ☐ 01 Máquina de fumaça;
- ☐ 01 Módulo dimer;
- ☐ 01 Mesa de controle.

- ☐ Utilizar demais equipamentos, cabos, fios, circuitos de proteção entre outros acessórios para funcionamento dos itens acima relacionados.
- ☐ Os equipamentos deverão ser profissionais, de boa qualidade e estarem em perfeitas condições para a realização dos serviços a serem contratados, não podendo durante os mesmos, haver qualquer problema que possa prejudicar o evento ou causar incômodos aos participantes ou até mesmo aos espectadores. Caso isso ocorra, poderá o contratado ser excluído da realização dos demais serviços.
- ☐ Todo sistema deverá estar aterrado.

Iluminação Cênica - Tipo 03:

- ☐ 04 Refletores de no mínimo 500W (iluminação ambiente branca);
- ☐ 16 Refletores de no mínimo 600W para utilização com lentes coloridas;
- ☐ 30 Lentes com cores variadas (em pares);
- ☐ 05 Varas suportes;
- ☐ 01 Máquina de fumaça;
- ☐ 01 Efeito de Iluminação;
- ☐ 01 Módulo dimer;
- ☐ 01 Mesa de controle.

- ☐ Utilizar demais equipamentos, cabos, fios, circuitos de proteção entre outros acessórios para funcionamento dos itens acima relacionados.
- ☐ Os equipamentos deverão ser profissionais, de boa qualidade e estarem em perfeitas condições para a realização dos serviços a serem contratados, não podendo durante os mesmos, haver qualquer problema que possa prejudicar o evento ou causar incômodos aos participantes ou até mesmo aos



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

espectadores. Caso isso ocorra, poderá o contratado ser excluído da realização dos demais serviços.

- ☐ Todo sistema deverá estar aterrado.

Iluminação Cênica - Tipo 04:

- ☐ 04 Refletores de no mínimo 500W (iluminação ambiente branca);
- ☐ 28 Refletores de no mínimo 600W para utilização com lentes coloridas;
- ☐ 40 Lentes com cores variadas (em pares);
- ☐ 08 Varas suportes;
- ☐ 01 Máquina de fumaça;
- ☐ 02 Efeitos de Iluminação;
- ☐ 01 Módulo dimer;
- ☐ 01 Mesa de controle.

- ☐ Utilizar demais equipamentos, cabos, fios, circuitos de proteção entre outros acessórios para funcionamento dos itens acima relacionados.
- ☐ Os equipamentos deverão ser profissionais, de boa qualidade e estarem em perfeitas condições para a realização dos serviços a serem contratados, não podendo durante os mesmos, haver qualquer problema que possa prejudicar o evento ou causar incômodos aos participantes ou até mesmo aos espectadores. Caso isso ocorra, poderá o contratado ser excluído da realização dos demais serviços.
- ☐ Todo sistema deverá estar aterrado.

Iluminação Cênica - Tipo 05:

- ☐ 04 Refletores de no mínimo 500W (iluminação ambiente branca);
- ☐ 32 Refletores de no mínimo 600W para utilização com lentes coloridas;
- ☐ 40 Lentes com cores variadas (em pares);
- ☐ 09 Varas suportes;
- ☐ 02 Máquinas de fumaça;
- ☐ 02 Efeitos de Iluminação;
- ☐ 02 Módulo dimer;
- ☐ 01 Mesa de controle.

- ☐ Utilizar demais equipamentos, cabos, fios, circuitos de proteção entre outros acessórios para funcionamento dos itens acima relacionados.
- ☐ Os equipamentos deverão ser profissionais, de boa qualidade e estarem em perfeitas condições para a realização dos serviços a serem contratados, não podendo durante os mesmos, haver qualquer problema que possa prejudicar o evento ou causar incômodos aos participantes ou até mesmo aos espectadores. Caso isso ocorra, poderá o contratado ser excluído da realização dos demais serviços.
- ☐ Todo sistema deverá estar aterrado.

Iluminação Cênica - Tipo 06:

- ☐ 04 Refletores de no mínimo 500W (iluminação ambiente branca);
- ☐ 40 Refletores de no mínimo 600W para utilização com lentes coloridas;
- ☐ 50 Lentes com cores variadas (em pares);
- ☐ 11 Varas suportes;
- ☐ 02 Máquinas de fumaça;
- ☐ 02 Efeitos de Iluminação;
- ☐ 02 Módulos dimer;
- ☐ 01 Mesa de controle.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- ☐ Utilizar demais equipamentos, cabos, fios, circuitos de proteção entre outros acessórios para funcionamento dos itens acima relacionados.
- ☐ Os equipamentos deverão ser profissionais, de boa qualidade e estarem em perfeitas condições para a realização dos serviços a serem contratados, não podendo durante os mesmos, haver qualquer problema que possa prejudicar o evento ou causar incômodos aos participantes ou até mesmo aos espectadores. Caso isso ocorra, poderá o contratado ser excluído da realização dos demais serviços.
- ☐ Todo sistema deverá estar aterrado.

Iluminação Cênica - Tipo 07:

- ☐ 01 Console mix digital padrão DMX512 com 2048 canais;
- ☐ 24 Refletores de alumínio tipo italiano com par 64 (foco 5);
- ☐ 14 Projetores elipsoidais com Iris;
- ☐ 03 Rack dimer 12 canais 4Kw digitais;
- ☐ 24 Moving head spot beam 5R;
- ☐ 06 Moving head Spot 575w;
- ☐ 24 Par leds 3w;
- ☐ 02 Máquinas de fumaça dmx512;
- ☐ 02 Ventiladores dmx512;
- ☐ 01 Main Power digital;
- ☐ 50 Extensões de luz com conectores e aterramento;
- ☐ 04 Mini brutt;
- ☐ 04 Strobo 3.000w;
- ☐ 01 Sistema de interligação completo com cabos e conectores em perfeito estado;
- ☐ 08 talhas com capacidade de carga de 01 tonelada cada;
- ☐ 01 Grid de treliça de alumínio tipo Box Truss Q50 na medida de 12mx08m, para sustentação dos refletores devidamente dimensionada para a carga de peso.
- ☐ **Incluso:** Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários.
- ☐ A empresa contratada deverá fornecer um técnico para operar o sistema de iluminação durante toda a realização do evento. Deverá fornecer ART devidamente registrada no CREA.

OBS:

- ☐ *Iluminação Cênica decorativa / efeitos especiais Tipo 01.*
- ☐ *Iluminação Cênica decorativa / efeitos especiais Tipo 02.*
- ☐ *Iluminação Cênica decorativa / efeitos especiais Tipo 03.*

OBS:

- ☐ Será indispensável constar da documentação do licitante o "CARTÃO DE INSCRIÇÃO DE CONTRATANTE" (MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL).



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 000853 / 2018

Fl. _____

Serv. _____

EXIGÊNCIAS MÍNIMAS - SOM DE LINHA SIMPLES

SOM DE LINHA SIMPLES - Tipo 01:

Som a ser instalado nos postes ou em torres, distribuídos ao longo de uma determinada área ou rua:

- ☐ 01 Mesa de som com o mínimo de 12 canais;
 - ☐ 01 Notebook para reprodução de CD, MP3, Cartão SD e Pen Drive;
 - ☐ 01 Equalizador (estéreo);
 - ☐ 01 Compressor de áudio com gate (estéreo);
 - ☐ 16 Caixas com alto-falantes de 100W rms tipo Full Range ou similares;
 - ☐ 16 Suportes para instalação.
-
- ☐ Utilizar amplificação profissional adequada às caixas de som a serem usadas.
 - ☐ Utilizar demais equipamentos, cabos, entre outros acessórios aqui não relacionados (se necessário) para funcionamento do sistema de som aqui solicitado, de forma a atender à realização do evento sem qualquer falha ou deficiência técnica.
 - ☐ Os serviços de som a serem realizados, terão que ser de boa qualidade, não podendo durante os mesmos, haver a emissão de ruídos, microfônias ou quaisquer outras falhas que venham a prejudicar o evento ou causar incômodos aos participantes ou mesmo aos espectadores. Caso isto ocorra poderá o contratado ser excluído da realização dos demais serviços.

SOM DE LINHA SIMPLES - Tipo 02:

Som a ser instalado nos postes ou em torres, distribuídos ao longo de uma determinada área ou rua:

- ☐ 01 Mesa de som com o mínimo de 12 canais;
 - ☐ 01 Notebook para reprodução de CD, MP3, Cartão SD e Pen Drive;
 - ☐ 01 Equalizador (estéreo);
 - ☐ 01 Compressor de áudio com gate (estéreo);
 - ☐ 24 Caixas com alto-falantes de 100W rms tipo Full Range ou similares;
 - ☐ 24 Suportes para instalação.
-
- ☐ Utilizar amplificação profissional adequada às caixas de som a serem usadas.
 - ☐ Utilizar demais equipamentos, cabos, entre outros acessórios aqui não relacionados (se necessário) para funcionamento do sistema de som aqui solicitado, de forma a atender à realização do evento sem qualquer falha ou deficiência técnica.
 - ☐ Os serviços de som a serem realizados, terão que ser de boa qualidade, não podendo durante os mesmos, haver a emissão de ruídos, microfônias ou quaisquer outras falhas que venham a prejudicar o evento ou causar incômodos aos participantes ou mesmo aos espectadores. Caso isto ocorra poderá o contratado ser excluído da realização dos demais serviços.

SOM DE LINHA SIMPLES - Tipo 03:

Som a ser instalado nos postes ou em torres, distribuídos ao longo de uma determinada área ou rua:

- ☐ 01 Mesa de som com o mínimo de 12 canais;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- ☐ 01 Notebook para reprodução de CD, MP3, Cartão SD e Pen Drive;
 - ☐ 01 Equalizador (estéreo);
 - ☐ 01 Compressor de áudio com gate (estéreo);
 - ☐ 40 Caixas com alto-falantes de 100W rms tipo Full Range ou similares;
 - ☐ 40 Suportes para instalação.
-
- ☐ Utilizar amplificação profissional adequada às caixas de som a serem usadas.
 - ☐ Utilizar demais equipamentos, cabos, entre outros acessórios aqui não relacionados (se necessário) para funcionamento do sistema de som aqui solicitado, de forma a atender à realização do evento sem qualquer falha ou deficiência técnica.
 - ☐ Os serviços de som a serem realizados, terão que ser de boa qualidade, não podendo durante os mesmos, haver a emissão de ruídos, microfônias ou quaisquer outras falhas que venham a prejudicar o evento ou causar incômodos aos participantes ou mesmo aos espectadores. Caso isto ocorra poderá o contratado ser excluído da realização dos demais serviços.

OBS:

- ☐ Será indispensável constar da documentação do licitante o "CARTÃO DE INSCRIÇÃO DE CONTRATANTE" (MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL).



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 000853 / 2018

Fl. _____

Serv. _____

EXIGÊNCIAS MÍNIMAS - SOM DE LINHA COM TRIO ELÉTRICO

01) - Das exigências mínimas gerais:

- ☐ 01(um) MINI TRIO ELÉTRICO, com as seguintes características:
- ☐ 02(dois) locutores com experiência comentando o evento, bem como dados fornecidos pelo Assessor de Imprensa do Gabinete do Prefeito;
- ☐ Distribuição do sistema de som em 11 torres de 20 em 20 metros, com P.A. montado em frente ao Banco do Brasil;
- ☐ Dependendo do evento, terá execução de músicas durante o dia, as quais deverão ser de acordo com a característica do evento a ser realizado;
- ☐ O(a) secretário(a) responsável pelo evento, passará com antecedência para a firma vencedora, todas as informações necessárias para a realização dos serviços.

02) - Das exigências mínimas técnicas do equipamento:

- ☐ O sistema de áudio usado para as torres citadas acima deverá ser em 04 vias (1 graves = 15'; 2 médios - graves = 12' e 1 drive e 2 tweeters com o mínimo de 1.500 W).

OBS: Para sistemas de áudio com drivers de titânio, fica excluída a necessidade de agudos - tweeters;

- ☐ A potência dos alto-falantes, drivers e tweeters, deverão ser tal que cubram a área principal onde for realizado o evento. O mesmo se aplica aos módulos de potência a serem usados, bem como potência, quantidade e qualidade.

- ☐ Equipamentos Periféricos Profissional;

- a) 01(uma) mesa de áudio-mixer de 24 canais ou superior;
- b) 02(dois) processadores de efeitos;
- c) 02(dois) equalizadores estéreo 31 bandas;
- d) 02(dois) compressores de áudio estéreo;
- e) 08(oito) microfones;
- f) 02(dois) CDS players / MP3;
- g) 01(um) MD (minidisc) player e Record.

- ☐ P.A (Banco do Brasil):

- a) Sistema de áudio 04 vias, ou 03 vias para os que usarem drivers de titânio;
- b) 08(oito) caixas grave;
- c) 08(oito) caixas médio grave;
- d) 04(quatro) drivers;
- e) 08(oito) tweeters.

OBS:

- a) - Transmitir simultaneamente os sons captados no palco
fizerem necessários.

para os locais que se



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) - A montagem deverá ser feita no mínimo de 03 dias de antecedência e desmontagem logo após o término do evento.
- c) - Todas as despesas referentes à Alimentação, Hospedagens e Transportes das pessoas envolvidas nas montagens e desmontagens ocorrerão por conta do contratado, bem como quaisquer outras despesas oriundas de impostos do referido evento.

03) - Características do Mini-Trio Elétrico:

- ☐ Carroceria de trio elétrico de estrutura metalizada com palco resistente a peso de até 10 pessoas com peso médio de 90 kg;
- ☐ Um grupo gerador de 05 KVA ou mais;
- ☐ Caixas de som amplificadores de som de boa qualidade e potência adequada para que sejam suficientes a atender de forma satisfatórias.
- ☐ Ter no mínimo os seguintes equipamentos profissionais:
- ☐ 01 mesa de som (mínimo de 12 canais);
- ☐ Aparelho para reprodução que toque CD, MP3, Pen Drive, Cartão SD;
- ☐ 01 Equalizador.

OBS:

- ☐ Será indispensável constar da documentação do licitante o "CARTÃO DE INSCRIÇÃO DE CONTRATANTE" (MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL).



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. <Nº DA ATA>
PROCESSO Nº. <N.º DO PROCESSO><ANO PROCESSO>.
PREGÃO PRESENCIAL Nº <N.º CERTAME><ANO CERTAME>.

O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na _____ - Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº. 28.645.794/0001-60, neste ato representado pelo senhor <responsável pelo órgão gerenciador>, RG <nº registro geral> e CPF <nº cpf>, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº <número e ano do certame> para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Município do dia <data da publicação>, e a respectiva homologação, conforme fls. <nº fls. do processo> do processo nº. <nº do processo>, RESOLVE registrar os preços da empresa <nome da empresa>, CNPJ <nº. CNPJ da empresa>, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.º 8666/93 e 10.520/2002, Decretos n.º 1.648/05 e 2.283/2010 e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

Cláusula Primeira - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Sonorização (Tipo 1 a 7); Iluminação Cênica (Tipo 1 a 7); Som de Linha Simples (Tipo 1 a 2) e Som de Linha com Trio Elétrico para a realização de eventos a serem realizados no município de Cantagalo-RJ, atendendo às seguintes Secretarias: Sec. Indústria, Comércio, Turismo, Esportes, Certames e Lazer, Sec. de Cultura e Sec. de Educação, por um período de doze meses, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

Cláusula Segunda - O objeto será executado mediante a forma de execução direta, por preço unitário, nos termos da Lei nº. 8666/93.

Cláusula Terceira - A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

- a) Os serviços deverão ser executados no período de doze meses, a contar da assinatura do contrato, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo Esporte Certame e Lazer, Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Educação, sempre através de empenho prévio correspondente a cada serviço.
- b) Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) A firma vencedora deverá se informar nas devidas Secretarias os detalhes que se fizerem necessários para execução dos serviços.

LOCAL DE EXECUÇÃO

- a) - A contratada ficará sujeita a executar os serviços do certame nos locais indicados pelas demandantes, dentro dos limites do Município de Cantagalo - RJ.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Quarta - Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor:
 - a.1 - a nota de empenho equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) Permitir o fornecedor o acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;
- c) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- d) Solicitar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta ata;
- e) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o **Município** a firma contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

Cláusula Quinta - Constituem obrigações do fornecedor:

- a) - Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação.
- b) - Fazer com que seus empregados cumpram, rigorosamente, todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços.
- c) - Assumir todo e qualquer ônus referente a salário, horas-extras, abono, dissídio coletivo, outros adicionais, encargos sociais, referente a seus empregados.
- d) - Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- e) - Prestar esclarecimento à Secretaria Municipal de Turismo sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição de fatos.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- f) - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados, bem como servidores e terceiros, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.
- g) - **Alimentação, Locomoção e Hospedagem para todos os profissionais e, para todos os dias, serão por conta do contratado.**

Cláusula Sexta - Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- a. Tomar conhecimento da presente Ata inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b. Consultar previamente o órgão gerenciador da Secretaria Municipal de Turismo, objetivando obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a Secretaria Municipal de Turismo eventuais desvantagens verificadas;
- d. Encaminhar ao órgão gerenciador da Secretaria Municipal de Turismo cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos da sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- e. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital da licitação e na presente Ata, informando a Secretaria Municipal Turismo qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula Sétima - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO II** do edital.

DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula Oitava - O gerenciamento deste Instrumento, no aspecto operacional e contratual, caberá ao órgão gerenciador da Secretaria Municipal de Turismo competindo-lhe:

- a. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações do objeto registrado;
- b. Monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c. Notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d. Observar durante, a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- f. Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- g. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro - As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo Segundo - A Secretaria Municipal de Turismo, será o órgão gerenciador na pesquisa de preços do serviço registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa dos serviços e o cronograma de contratação.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cláusula Nona - O preço registrado, a especificação do objeto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome de representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo Segundo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de preços, de forma adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o Secretário da Secretaria Turismo, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo Quarto - Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

Parágrafo Quinto - Será considerado preço de mercado o que for igual inferior à média daquele apurado pelo Município.

Parágrafo Sexto - A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no órgão oficial de imprensa do município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula Décima - O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 000853 / 2018

Fl. _____

Serv. _____

- a. Quando o fornecedor der causa à rescisão, administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. Da lei 8.666/1993;
- b. Se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a. Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b. Quando comprovada a ocorrência de qualquer hipótese contidas no art. 78, incisos XIV, VX e XVI, da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial da Prefeitura Municipal de Cantagalo, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo município, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo Quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo Quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta, o município poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

Cláusula Décima Primeira - O objeto adjudicado será recebido da seguinte forma:

20.1 - Provisoriamente, no ato da execução do objeto, ao Setor responsável da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e certame e Lazer, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestada a execução dos serviços.

Cláusula Décima Segunda - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, fica o fornecedor obrigado a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o município.

Parágrafo Único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal do fornecedor.

Cláusula Décima Terceira - DO PAGAMENTO

13.1 - Pela integral e satisfatória execução desta Ata de Registro de Preços terá como valor máximo, de aquisição dos serviços registrados o montante de R\$ _____



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(_____), valores estes oriundos do Quadro especificado no Anexo II do Edital.

13.2 - Pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

13.2.1 - Nos casos de **MEI, ME e EPP o pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 2.951/2015 conforme abaixo:**

1) À VISTA nos processos de valor até R\$ 500,00 (quinhentos reais);

2) 20 (VINTE) dias aos fornecedores localizados neste município:

I - Microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte, produtores rurais, pessoas físicas e agricultores familiares;

3) 20 (VINTE) dias, aos fornecedores não localizados neste município:

I - Microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, desde que comprovem seus enquadramentos nestas faixas;

II - pessoas físicas, produtores rurais e agricultores familiares.

4) 30 (TRINTA) dias aos demais fornecedores que não se enquadrem nos itens 1 a 3 acima.

13.3 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Órgão requisitante, CNPJ/MF nº 28.645.794/0001-60, no seguinte endereço: Praça Miguel de Carvalho, 65 - Centro - Cantagalo - RJ.

13.4 - É vedado o pagamento pela execução de obras e/ou prestação de serviços e/ou compras contratados pela municipalidade ou de suas parcelas, objeto de licitação, dispensa ou inexigibilidade sem que o contratado ou prestador de serviço apresente todas as Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa (federal, estadual e municipal) exigidas nos procedimentos licitatórios deflagrados pelo Município de Cantagalo.

13.4.1 - Nos casos de pagamentos de contratos de execução de obras e/ou prestações de serviços serão, também, exigidas além da comprovação de quitação com o INSS, FGTS a Folha de Pagamento do mês, GEFIP contendo a matrícula da obra, se for o caso.

13.5 - O pagamento de cada serviço será efetuado pela Prefeitura Municipal de Cantagalo em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

13.6 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do município, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

13.7 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com o



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

requerimento da licitante contratada dirigido ao representante da unidade demandante.

13.8 - Caso o município efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

13.9 - O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições na execução dos serviços.

13.10 - O fornecedor não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato

13.11 - A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, no contrato ou com qual quer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao fornecedor e nesse caso o prazo previsto na Cláusula Doze será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

13.12 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

DAS SANÇÕES

Cláusula Décima Quarta -

- a) - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) - Fraudar na execução do contrato;
- d) - Comportar-se de modo inidôneo;
- e) - Cometer fraude fiscal;
- f) - Não manter a proposta.

14.2 - O não cumprimento dos prazos para a assinatura do contrato, dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de 10% (dez) por cento, calculada sobre o valor total da contratação.

14.3 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Cantagalo, poderá, garantida a prévia defesa, rescindi-lo e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; como segue abaixo:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c.1) 0,5% ao dia sobre o valor total anual estimado da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;

c.2) 10% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida.;

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nas alíneas "a", "d" "e" e "f", do subitem 14.3, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" ou "c" do mesmo subitem.

As sanções previstas nas alíneas "a", "d" "e" e "f", do subitem 14.3 somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cantagalo e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

A sanção estabelecida na alínea "f" do subitem 14.3, é de competência exclusiva do Município de Cantagalo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

As sanções previstas nas alíneas "d" "e" e "f" do subitem 14.3, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 - O Município de Cantagalo formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurado a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao Município de Cantagalo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

14.5 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 000853 / 2018

Fl. _____

Serv. _____

14.6 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

14.7 - As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da Contratada ou cobrada judicialmente.

14.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993,

14.14 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10 - E demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, no que couber.

14.11 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Quinta - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao Município o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Cláusula Décima Sexta - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

- a. Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Turismo.
- b. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Turismo

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Cláusula Décima Sétima - Ao Município é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Cláusula Décima Oitava- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos orçamentos dos exercícios de 2017/2018, compromissada por conta das Dotações Orçamentária e Natureza de Despesas abaixo descritas:

- **SEC. TURISMO:**

Programa de Trabalho: 10050.23695.5005.2.042



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Elemento da despesa: 3390.39

Ficha/ Fonte: 337-00 / 338-02

- **SEC. EDUCAÇÃO:**

Programa de Trabalho: 1030.12122.3000.2.011

Elemento da despesa: 3390.39

Ficha/ Fonte: 99

Programa de Trabalho: 1030.12361.3001.2.012

Elemento da despesa: 3390.39

Ficha/ Fonte: 140 / 141

Programa de Trabalho: 1030.12365.3005.2.018

Elemento da despesa: 3390.39

Ficha/ Fonte: 185 / 186

- **SEC. CULTURA:**

Programa de Trabalho: 1095.13122.9500.2.075

Elemento da despesa: 3390.39

Ficha/ Fonte: 473

Programa de Trabalho: 1095.13392.9505.2.080

Elemento da despesa: 3390.39

Ficha/ Fonte: 511

- **SEC. MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:**

Programa de Trabalho: 1085.18122.8500.2.050

Elemento da despesa: 3390.39

Ficha/ Fonte: 26 / 27

Programa de Trabalho: 1085.18541.8505.2.052

Elemento da despesa: 3390.39

Ficha/ Fonte: 36 / 37

Cláusula Décima Nona - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

Cláusula Vigésima - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Cantagalo.

DA PUBLICIDADE

Cláusula Vigésima Primeira- O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão oficial da Prefeitura Municipal, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Cantagalo-RJ, <dia> de <mês> de <ano>.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 000853 / 2018

Fl. _____

Serv. _____

<Nome responsável órgão gerenciador>
Órgão Gerenciador

<Mat. do responsável pelo órgão gerenciador>
<Nome do Fornecedor>

<Nome do Representante do Fornecedor>
<Cargo do Representante do Fornecedor>
<RG do Representante do Fornecedor>



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº <Nº DA ATA><ANO DA ATA>

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº <nº da ata><ano da ata>, celebrada entre o Município de Cantagalo e a empresa <nome da empresa>, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº <n.º pregão><ano pregão>.

Empresa:	<nome da empresa>				
CNPJ:	<cnpj da empresa>			<fone/fax da empresa>	
END.:	<endereço da empresa>			<e-mail da empresa>	
REPRESENTANTE LEGAL.:	<nome representante da empresa>			<cargo representante da empresa>	

ITEM	U/C	QUANT. ANUAL	ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	MARC.
VALOR UNITÁRIO (R\$)					

Cantagalo-RJ, <dia> de <mês> de <ano>.

<Nome responsável órgão gerenciador>
Órgão Gerenciador
<Mat. do responsável pelo órgão gerenciador>

<Nome do Fornecedor>
<Nome do Representante do Fornecedor>
<Cargo do Representante do Fornecedor>
<RG do Representante do Fornecedor>



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 000853 / 2018

Fl. _____

Serv. _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES
(DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

Ref.: PREGÃO nº <n.º pregão><ano pregão>

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº <cnj da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº <nº do cpf>, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

<local e data>

Carimbo do CNPJ



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E IDONEIDADE
(FORA DO ENVELOPE)

Ref.: PREGÃO nº <n.º pregão>/<ano pregão>

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº <cnj da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº <nº do cpf>, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão <n.º pregão>/<ano pregão> da Prefeitura Municipal de Cantagalo

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

<local e data>

<representante legal>

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(FORA DO ENVELOPE)

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cantagalo

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____
Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____
e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL** nº _____, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de Pequeno Porte nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar
nº 123/2006.

Cantagalo, _____ de _____ de _____.

(representante legal)



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(FORA DO ENVELOPE)

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cantagalo

Pelo presente, credenciamos o(a) SR.(a) _____, portador(a) da cédula de Identidade sob o nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de _____

Nome do representante Legal da Empresa :

Assinatura _____

Carimbo do CNPJ